

D.O.E. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS

Comunicado

Edital de Abertura de Inscrição nos termos da Resolução SE-82/2013 alterada pelas Resoluções SE 42/2014 e SE 01/2018

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 53.037/08 e alterações nos termos do Decreto 59.447/2013 e LC 1256/2015, assim como a Resolução SE 82/13, alterada pela Resolução SE 42/2014 e Resolução SE 1/2018 torna pública a abertura de inscrição para substituir ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do mesmo Quadro(QM), que preencham as condições previstas no anexo III da Lei Complementar 836/97 e anexo que integra a LC 1.256, de 06-01-2015.

I - Da inscrição:

1 -A inscrição será realizada no período de 1º a 07-03-2018, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h, na sede da Diretoria de Ensino de Penápolis, localizada na Rua Jorge Carui, 387, Centro, Penápolis-SP.

2 -No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- a)Original do Anexo I Diretor e/ou Anexo II Supervisor, em impresso próprio expedido pelo superior imediato, data-base 30-06-2017.
- b)Cópia reprográfica (com apresentação do original) do Diploma registrado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação; (Exceto para Diretores de Escola e Supervisores de Ensino Titulares de cargo)
- c)Cópia reprográfica do Certificado de Aprovação em concurso público, das classes de Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
- d)Cópia reprográfica (com apresentação do original) da Cédula de Identidade;
- e)Cópia reprográfica do último holerite (para comprovação - Titular de Cargo).

Observação:

- Os formulários de tempo de serviço deverão ser preenchidos pelo chefe imediato do candidato (anexos da Res.SE 82/2013).
- A inscrição poderá ser efetivada por procurador devidamente constituído, por meio de procuração simples.

II - Requisitos para o deferimento da inscrição, além do disposto na Resolução SE 82/2013 e nos itens 1 e 2 do presente Edital:

- a- Para a Classe de Diretor de Escola - ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério (comprovados através de contagem de tempo de serviço a ser entregue no ato da inscrição), ser Titular de Cargo de Diretor de Escola ou do Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação;
- b- Para a Classe de Supervisor de Ensino - ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dentre os quais, 03 (três) anos no exercício de Gestão Educacional (cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino) ou ser Titular de Cargo de Supervisor de Ensino ou do Cargo de Diretor de Escola;
- c- Ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós—Graduação na área de educação;
- d- Ser Titular de Cargo da Classe Docente ou de Suporte Pedagógico, da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;
- e- Preencher requerimento de inscrição, a ser fornecido no ato da inscrição.

III - Demais disposições:

- a- A classificação e as inscrições indeferidas serão publicadas no site da Diretoria de Ensino de Penápolis (<https://depenapolis.educacao.sp.gov.br>) e afixadas em lugar visível e de livre acesso no prédio desta Diretoria de Ensino, no dia 13-03-2018;
- b- Os eventuais pedidos de recursos deverão ser protocolados, na sede da D.E, nos dias 14 e 15-03-2018, das 09 às 17 horas;
- c- A classificação pós-recurso será publicada no dia 16-03-2018, pelos meios acima definidos, cabendo à Diretoria de Ensino Região Penápolis afixar e divulgar, mediante publicação em D.O. as sessões de atribuição de vagas;
- d- As convocações para as sessões de atribuição serão realizadas através de editais publicados no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino de Penápolis com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- e- Obedecida à classificação da Diretoria de Ensino, somente serão atribuídos os cargos vagos e impedimentos legais e temporários, para classe de Supervisor de Ensino por período maior ou igual a 60 (sessenta) dias;
- f- A desistência da designação, por qualquer motivo, deverá ser feita de próprio punho pelo designado, ficando o candidato impedido de participar de nova atribuição, na mesma Diretoria de Ensino, na vigência de sua inscrição (art 10);
- g- Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação (art 6º):
- I - Ao Diretor de Escola, em unidade escolar que seja do mesmo município e da mesma Diretoria de Ensino de seu órgão de classificação;
- II - Por procuração de qualquer espécie.
- h- Em cada sessão de atribuição da qual participe o inscrito, deverá apresentar termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada e com validade abrangendo apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação e declaração do grau de parentesco nos termos da Súmula Vinculante 13.
- IV- Somente poderá participar da atribuição de vagas de sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo. (§ Único, do Art 6º Res SE 82/2013, alterada pelas Resoluções SE 42/2014 e SE 01/2018).